



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2331

PROJETO DE LEI Nº 43/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica elevada de 43 para 52 a Referência do cargo inativo de Secretário Municipal de Finanças, constante no Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1.993.

Pirassununga, 14 de abril de 1993.

Celso Sinotti

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Handwritten initials]

- PROJETO DE LEI Nº 43/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica elevada de 43 para 52 a Referência do cargo inativo de Secretário Municipal de Finanças, constante no Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1.993.

Pirassununga, 12 de abril de 1.993.

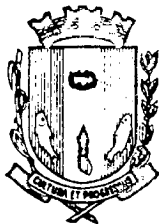
[Handwritten signature: Fausto Victorelli]
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 04 de 1993
[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 13 de 04 de 1993
[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 04 de 1993
[Handwritten signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 de 04 de 1993
[Handwritten signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

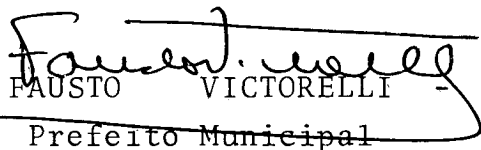
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos em caminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores Vereadores, visa elevar de 43 para 52 a Referência do cargo inativo de Secretário Municipal de Finanças, corrigindo-se assim, anomalia existente dentro do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Quando do aumento de Referência dos Secretários Municipais Ativos (de 43 para 52 - Lei 2.389/93), - por um lapso, deixamos de elevar a Referência do cargo inativo de Secretário Municipal de Finanças. Agora, através desta propositura iremos adequar o Quadro à realidade que a Justiça preconiza, pois toda reavaliação de vencimentos aplicam-se aos servidores ativos e inativos.

Dado o alcance do Projeto, esperamos contar com o beneplácito dos nobres senhores edis, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, reiteramos os protestos de alta estima e distinta consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, ABR, 12, 93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

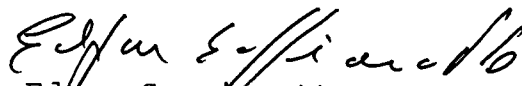
ESTADO DE SÃO PAULO

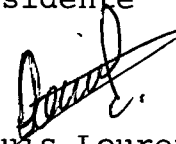
PARECER Nº

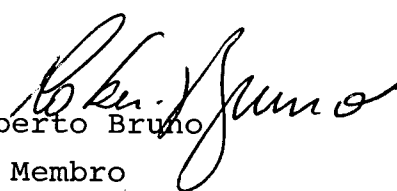
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 43/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa elevar de 43 para 52 a Referência do cargo inativo de Secretário Municipal de Finanças, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 13/ABRIL/1993.


Edgar Saggioratto
Presidente


Jorge Luis Lourenço
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

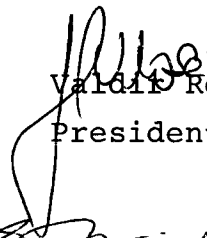
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

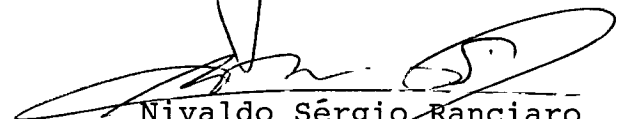
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 43/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa elevar de 43 para 52 a Referência do cargo inativo de Secretário Municipal de Finanças, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

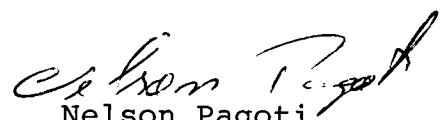
Sala das Comissões, 13/ABRIL/1993.



Valdir Rosa
Presidente



Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator



Nelson Pagoti

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.427/93 -

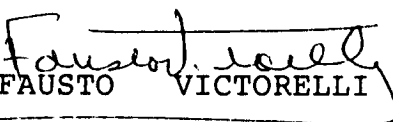
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica elevada de 43 para 52 a Referência do cargo inativo de Secretário Municipal de Finanças, constante no Anexo II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986 e Lei Complementar nº 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1.993.

Pirassununga, 15 de abril de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração